



CONTRATO N° 134/2023

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, com sede na Praça João Luiz da Silva, nº 156 - Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Pena, CEP 35240-000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 19.769.660/0001-60, neste ato representado pelo sua Prefeita, senhora Nádia Filomena Dutra França, portadora do CPF N. 501.789.706-20, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: CONSTRUTORA ITATIAIA LTDA, com sede na Av Fernando Mendes Rosa Paiva, nº 72 - Bairro Centro, na cidade de Conselheiro Pena, CEP 35240000 - MG, inscrita no CNPJ/MF N. 29018544000162, neste ato representada pelo seu Sócio/Administrador, senhor Edir Damascena, portador do CPF N. 06013284695, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** espacotraveledir@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, decorrente do Processo Licitatório nº 080/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DOS SANTOS DAROS DO DISTRITO CHAPADA DO BUENO NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENNA/MG, DE ACORDO COM O CONVENIO N° 1261002491/2022/SEE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Pregão Eletrônico nº. 001/2023 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Lote 1			
Lote único			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
Construindo uma nova história

FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50M) - GOVERNO DO ESTADO - (AMPLIAÇÃO E / OU REFORMA ACIMA DE R\$ 30.000,00)	1,00 UNIDADE	R\$ 1.325,9800	R\$ 1.325,9800
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
DEMOLIÇÃO DE REBOCO / REVESTIMENTO COM ARGAMASSA	43,65 M ²	R\$ 14,8053	R\$ 646,2513
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE..	12,54 M ³	R\$ 63,1088	R\$ 791,3844
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE EM ATÉ 2,00M	8,35 M ³	R\$ 63,1088	R\$ 526,9585
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
REGULARIZAÇÃO DE FUNDO DE VALA COM APOLOAMENTO COM MAÇO DE 30KG	5,12 M ²	R\$ 21,3395	R\$ 109,2582
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
REATERRO MANUAL DE VALA APOILOADO	4,61 M ³	R\$ 63,1088	R\$ 290,9316
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
ARMADURA DE AÇO, CA 50, CORTE E DOBRA NO CANTEIRO	596,99 KILO	R\$ 15,6797	R\$ 9.360,6241
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO NO LOCAL, CONTROLE "A", CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO, BRITA 1, FCK20 MPA E LANÇAMENTO EM FUNDAÇÃO	9,86 M ³	R\$ 477,1977	R\$ 4.705,1693
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
LASTRO DE CONCRETO (CONTRA-PISO) NÃO ESTRUTURAL IMPERMEABILIZADO, E6 CM	24,65 M ²	R\$ 53,1480	R\$ 1.310,0982
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
ARMADURA DE AÇO P/ VIGAS E PILARES CA-50, CORTE E DOBRA NO CANTEIRO	811,93 KILO	R\$ 15,6797	R\$ 12.730,8188
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
FORNECIMENTO, TRANSPORTE, EXECUÇÃO DE FÔRMA DE MADEIRA MACIÇA, 3 APROVEITAMENTOS, INCLUSIVE DESFORMA PARA VIGAS	95,40 M ²	R\$ 118,7027	R\$ 11.324,2376
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO NO LOCAL, CONSISTÊNCIA PARA VIBRAÇÃO, BRITA 1 E 2, FCK 25 MPA E LANÇAMENTO EM ESTRUTURA	16,16 M ³	R\$ 639,4420	R\$ 10.333,3827
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENNA
Construindo uma nova história



LAJE PRÉ-FABRICADA COMUM PARA FORRO, INTEREIXO 38 CM E12CM (CAPEAMENTO 5 CM E ELEMENTO CERÂMICO 8 CM) SOBRECARGA MÍNIMA 100 KGf / M ²	23,79 M ²	R\$ 281,7860	R\$ 6.703,6889
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
VERGAS OU CONTRAVERGAS RETAS EM CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA	0,16 M ³	R\$ 2.790,2582	R\$ 446,4413
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM, ESPESSURA DA PAREDE 9CM, JUNTAS DE 10MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:2:8	11,02 M ²	R\$ 45,2668	R\$ 498,8401
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO CERÂMICO FURADO 14X19X39CM, ESPESSURA DA PAREDE 14CM, JUNTAS DE 10MM COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:2:8	140,63 M ²	R\$ 62,1635	R\$ 8.742,0530
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
TELHA DE AÇO GALVANIZADO TRAPEZOIDAL, ESP. MÍNIMA 0,5 MM/ INCLINAÇÃO:10% / LARGURA NOMINAL: 1265MM/ LARGURA ÚTIL: 1207MM./ PESO: 1,97 KG./M ² / VÃO LIVRE : 3,50 M.	257,44 M ²	R\$ 95,6735	R\$ 24.630,1858
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
RUFO DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO Nº 24, DESENVOLVIMENTO 25CM	7,39 METRO	R\$ 36,4048	R\$ 269,0315
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, PLÁSTICO OU METÁLICA TODAS ONDULADAS, ANCORADA EM LAJE OU PAREDE.	67,44 M ²	R\$ 67,5280	R\$ 4.554,0883
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
REGULARIZAÇÃO SARRAFEADA DE BASE PARA REVESTIMENTO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR ESPESSURA: 3 CM / TRAÇO: 1:3	67,44 M ²	R\$ 39,0634	R\$ 2.634,4357
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
IMPERMEABILIZAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA PRÉ-FABRICADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4MM	67,44 M ²	R\$ 68,3669	R\$ 4.610,6637
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PROTEÇÃO MECÂNICA DE SUPERFÍCIE SUJEITA A POUCO TRÂNSITO COM ARGAMASSA DE AREIA E CIMENTO TRAÇO 1:3 E3,00CM	67,44 M ²	R\$ 31,9857	R\$ 2.157,1156
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
TORNEIRA DE PRESSÃO METÁLICA CROMADA E COM AREJADOR PARA LAVATÓRIO DE MESA / PAREDE	3,00 UNIDADE	R\$ 73,4596	R\$ 220,3788
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
Construindo uma nova história

LAVATÓRIO DE LOUÇA, SEM COLUNA COMPLETA PARA FIXAÇÃO DIRETA.	1,00 UNIDADE	R\$ 434,6958	R\$ 434,6958
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA BRANCA.	5,00 UNIDADE	R\$ 514,8196	R\$ 2.574,0980
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
COM CANOPLA DIÂMETRO 15MM (1/2") - (ACABAMENTO CROMADO)	3,00 UNIDADE	R\$ 61,7264	R\$ 185,1792
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
DE POLIETILENO CILÍNDRICO COM TAMPA, CAPACIDADE 1.500 LITROS	1,00 UNIDADE	R\$ 1.351,5165	R\$ 1.351,5165
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
SABONETEIRA TIPO DISPENSER, PARA REFIL DE 800ML	3,00 UNIDADE	R\$ 62,9434	R\$ 188,8302
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
DISPENSER TOALHEIRO EM ABS PARA FOLHAS DE PAPEL	3,00 UNIDADE	R\$ 46,8856	R\$ 140,6568
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 40MM COM GRELHA BRANCA	3,00 UNIDADE	R\$ 24,5298	R\$ 73,5894
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
LAVATÓRIO DE LOUÇA DE EMBUTIR (CUBA), COM TORNEIRA DE PRESSÃO E ACESSÓRIOS.	4,00 UNIDADE	R\$ 342,7562	R\$ 1.371,0248
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
DIÂMETRO DE 50 MM	30,00 METRO	R\$ 33,7226	R\$ 1.011,6780
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
TOMADA UNIVERSAL 2 P+T	3,00 UNIDADE	R\$ 28,4764	R\$ 85,4292
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
01 TECLA SIMPLES 10A - 250V	3,00 UNIDADE	R\$ 16,7786	R\$ 50,3358
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
BIPOLAR DE 10 A 50 A	11,00 UNIDADE	R\$ 52,6990	R\$ 579,6890
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
TRIPOLAR DE 60 A 100 A	2,00 UNIDADE	R\$ 120,4278	R\$ 240,8556
Marca:	Fabricante:	Modelo:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
Construindo uma nova história



PLAFONIER PARA LAMPADA FLUORESCENTE / LED COMPACTA	5,00 UNIDADE	R\$ 9,0274	R\$ 45,1370
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM CHAPA DE AÇO DE SOBREPOR OU EMBUTIR, ATÉ 24 DIVISÕES MODULARES	2,00 UNIDADE	R\$ 384,3718	R\$ 768,7436
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PORTA INTERNA DE MADEIRA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, DE UMA FOLHA COM BATENTE, GUARNIÇÃO E FERRAGEM, 0,80X2,10M (PORTA COMPLETA)	3,00 UNIDADE	R\$ 832,7977	R\$ 2.498,3931
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PASSA PRATO / PORTA / PORTÃO DE FERRO, COMPLETO	11,97 M ²	R\$ 429,1187	R\$ 5.136,5508
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
JANELA DE ALUMÍNIO SOB ENCOMENDA, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO, DE CORRER, COM CONTRAMARCOS	3,81 M ²	R\$ 491,8494	R\$ 1.873,9462
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
PORTA DE ALUMÍNIO SOB ENCOMENDA, DE ABRIR OU CORRER, COLOCAÇÃO E ACABAMENTO COM UMA OU DUAS FOLHAS	5,04 M ²	R\$ 491,8494	R\$ 2.478,9210
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
TARJETA LIVRE / OCUPADO PARA PORTA SANITÁRIA.	4,00 UNIDADE	R\$ 66,8545	R\$ 267,4180
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
CORRIMÃO DUPLO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO D 1 1/2"-FIXADO EM ALVENARIA	14,05 METRO	R\$ 129,9869	R\$ 1.826,3159
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
GUARDA-CORPO EM AÇO GALVANIZADO D 2" E CORRIMÃO DUPLO DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE D1 1/2" (USADO EM RAMPAS)	33,10 METRO	R\$ 611,8282	R\$ 20.251,5134
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	919,57 M ²	R\$ 30,8277	R\$ 28.348,2281
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
CHAPISCO COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	919,57 M ²	R\$ 8,3184	R\$ 7.649,3511
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
AZULEJO EXTRA ASSENTADO INTERNAMENTE COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE C/ REJUNTAMENTO INTERNO OU EXTERNO	89,23 M ²	R\$ 61,6200	R\$ 5.498,3526
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
REJUNTAMENTO DE AZULEJOS EXTERNOS E INTERNOS, ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, JUNTA ATÉ 3 MM	89,23 M ²	R\$ 7,3849	R\$ 658,9546



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
Construindo uma nova história

Assinatura: 464
Data: 0

Marca:	Fabricante:	Modelo:		
DEMARCAÇÃO DE QUADRA (TINTA ACRÍLICA EM PISO PARA FAIXAS DE DEMARCAÇÃO, COM FAIXAS DE 5 CM E 8 CM DE LARGURA, APLICADA COM TRINCHA)			150,00 METRO	R\$ 4,5964 R\$ 689,4600
ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIXADA EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, H2M			83,40 METRO	R\$ 292,8693 R\$ 24.425,2996
PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2" COM TELA 2" FIO 12 1/2" INCLUSIVE CADEADO			4,80 M ²	R\$ 415,1287 R\$ 1.992,6178
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO....			209,28 M ²	R\$ 134,9496 R\$ 28.242,2523
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			2,00 PROJETO 1	R\$ 1.272,4681 R\$ 2.544,9362
PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO			1,00 PROJETO 1	R\$ 1.088,5533 R\$ 1.088,5533
PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS			2,00 PROJETO 1	R\$ 1.080,6347 R\$ 2.161,2694
PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			3,00 PROJETO 1	R\$ 1.051,8412 R\$ 3.155,5236
PONTO DE EMBUTIR PARA UMA (1) LUMINÁRIA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 20MM (3/4"), EMBUTIDO NA LAJE E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 1,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, EXCLUSIVE LUMINÁRIA, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO OCTOGONAL, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO			23,00 UNIDADE	R\$ 127,9191 R\$ 2.942,1393
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS (VOLLEY, FUTSAL, BASQUETE) TODOS JUNTOS			1,00 CONJUNTO	R\$ 5.170,7876 R\$ 5.170,7876
ARMADURA DE TELA DE AÇO CA 60B (TELA DE AÇO CA 60 SOLDADA COM TRAMA DE 100X100MM D4,20MM DO FIO E ARRAME RECOZIDO) OBS: 2,20KG/M2			1.235,06 KILO	R\$ 22,6157 R\$ 27.931,7464

Assinado por 2 pessoas: LUCAS VINICIUS DA SILVEIRA e NADIA FILOMENA DUTRA FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C2A7-7980-31F6-6F57> e informe o código C2A7-7980-31F6-6F57





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA**
Construindo uma nova história

Marca:	Fabricante:	Modelo:		
CONCRETO FCK25MPA, E8CM LANÇADO EM PISO DE QUADRA, EXECUTADO EM ETAPA ÚNICA, PARA POLIMENTO MECÂNICO, INCLUSIVE COM JUNTAS OU CORTES EM PLACAS NÃO MAIORES QUE 4,0 M2 E POLIMENTO MECÂNICO SUPERFICIAL			83,45 M³	R\$ 645,3500 R\$ 53.854,4575
ILUMINAÇÃO DE QUADRA COBERTA.			1,00 UNIDADE	R\$ 11.839,8715 R\$ 11.839,8715
LIMPEZA GERAL DA EDIFICAÇÃO			434,70 M²	R\$ 6,2861 R\$ 2.732,5677
Total Lote 1			x1	R\$ 442.789,9572

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ 442.789,9572 (R\$ quatrocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), correspondente à proposta ofertada pela **CONTRATADA**.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Conselheiro Pena e cumprimento pela empresa

Assinado por 2 pessoas: LUCAS VINICIUS DA SILVEIRA e NADIA FILOMENA DUTRA FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com/verificacao/C2A7-7980-31F6-6F57> e informe o código C2A7-7980-31F6-6F57





Assinado por 2 pessoas: LUCAS VINICIUS DA SILVEIRA e NADIA FILOMENA DUTRA FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C2A7-7980-31F6-6F57> e informe o código C2A7-7980-31F6-6F57

de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Conselheiro Pena, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Conselheiro Pena.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Conselheiro Pena poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Conselheiro Pena.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Conselheiro Pena.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Conselheiro Pena quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Conselheiro Pena, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
02.06.01.12.361.2003.1090.4.4.90.51.00 Ficha 277	1.571.000.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Conselheiro Pena para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**..

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.



7.1.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no setor de licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega/execução dos serviços.

7.1.4.1 - Executar serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Conselheiro Pena/MG, conforme quantitativos dos serviços adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outros incidências, se ocorrerem.

7.1.6 - Substituir, os equipamentos no ato da execução dos serviços imediatamente, estiverem em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento, não comprometendo eventos.

7.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo equipamento com defeito de fabricação.

7.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art.115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES



10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Conselheiro Pena, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art.156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art.156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei n.º 14.133/2, Decreto Municipal nº 2.815/23, e suas sucessivas alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº001/2023, Processo Licitatório nº080/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
Construindo uma nova história

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Conselheiro Pena/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Conselheiro Pena, 02 de agosto de 2023.

Nádia Filomena Dutra França

Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena

Edir Damascena

CONSTRUTORA ITATIAIA LTDA

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

gov.br

Documento assinado digitalmente
GUILHERME ANTUNES DE SOUZA MOURA
Data: 04/08/2023 09:22:50 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Comissão Permanente de Licitação
468



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONSELHEIRO PENA
Construindo uma nova história

NOME: **gov.br**
CPF:

Documento assinado digitalmente
FERNANDA SERAFIM DA SILVA
Data: 04/08/2023 09:32:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado por 2 pessoas: LUCAS VINICIUS DA SILVEIRA e NADIA FILOMENA DUTRA FRANCA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C2A7-7980-31F6-6F57> e informe o código C2A7-7980-31F6-6F57





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2A7-7980-31F6-6F57

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS VINICIUS DA SILVEIRA (CPF 098.XXX.XXX-25) em 03/08/2023 15:53:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ NADIA FILOMENA DUTRA FRANCA (CPF 501.XXX.XXX-20) em 03/08/2023 17:17:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/C2A7-7980-31F6-6F57>